



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Piumhi**

**Seção de Administração e Planejamento**

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
3733713353 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 907/2025**

**Dispõe sobre o Processo de  
Eleição para a escolha dos  
Representantes Docentes,  
Técnicos-Administrativos e  
Discentes do Conselho  
Acadêmico 2025/2027 no  
âmbito do IFMG - Campus  
Piumhi.**

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS CAMPUS PIUMHI**, nomeado ao cargo pela Portaria IFMG N° 77/2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Neste Processo Eleitoral, serão eleitos, por seus pares, 1 (um) representantes do corpo Docente, em efetivo exercício; 1 (um) representantes do corpo Técnico-Administrativo, em efetivo exercício e 1 (um) representantes do corpo Discente entre os estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnico Integrado, Técnico Subsequente ou Bacharelado, na modalidade presencial, do *Campus Piumhi*.

1.2 Para cada representante eleito haverá um suplente do mesmo segmento.

**Parágrafo único:** todo o disposto neste Edital está pautado na PORTARIA Nº 1185 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 (23715.000337/2022-80 doc 1369006), referente ao Regimento Interno do Campus Piumhi e a Resolução 3/2019 (SEI 23715.000271/2019-22 doc 0292160) que dispõe sobre aprovação do regulamento para eleição dos representantes dos Docentes, Técnicos-Administrativos e Discentes no Conselho Acadêmico no âmbito do IFMG - Campus Avançado Piumhi.

**2. DAS CANDIDATURAS:**

2.1 Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG lotados no respectivo *Campus*, bem como os discentes regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

2.2 As inscrições dos candidatos serão efetivadas mediante preenchimento de formulário do *Google Forms*.

2.3 Caso não tenha candidato eleito em algum segmento (Docentes, Técnicos-Administrativos e/ou Discentes), a indicação será feita pelo Conselho Acadêmico atual.

2.4 Caso haja apenas 1 (uma) candidatura em um dos segmentos, fica a cargo do Conselho Acadêmico atual, a indicação de 1 (um) membro suplente na categoria.

2.5 Caso haja mais de 1 (uma) candidatura em um dos segmentos, haverá eleição, sendo o mais votado o Titular e o segundo será o Suplente.

### **3. DO MANDATO:**

3.1 O mandato dos representantes no Conselho Acadêmico será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

3.2 Em caso de destituição ou renúncia de algum dos membros titulares eleitos, será convocado o seu respectivo suplente.

3.3 Em caso de destituição ou renúncia de algum dos suplentes eleitos, será convocado o próximo candidato com mais votos e assim, sucessivamente.

3.4 Findadas as possibilidades do item 3.3, será analisado pelo Conselho Acadêmico vigente na data do fato.

### **4. DOS ELEITORES:**

4.1 Terão direito a votar mediante e-mail previamente cadastrado na instituição:

- 1) Todos os Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) efetivos, em exercício no *Campus Piumhi*;
- 2) Todos os Docentes efetivos, em exercício no *Campus Piumhi*;
- 3) Todos os Discentes regularmente matriculados no referido curso no *Campus Piumhi*.

### **5. DA COMISSÃO ELEITORAL:**

5.1 A condução do processo eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral para Eleição do Conselho Acadêmico no âmbito do IFMG – *Campus Piumhi*, nomeada pela Portaria 4823/2025 ( SEI doc 2435642), que dá autonomia à Comissão para a realização do pleito.

5.2 Todo processo de votação e apuração no *campus* ficará sob a responsabilidade da comissão.

### **6. DO PROCESSO ELEITORAL:**

6.1 Para inscrição, o candidato a vaga ao Conselho Acadêmico deverá preencher o formulário disponível através do link: <https://forms.gle/ctKECKqkCgik8NdU7>, do dia **04/09/2025 a 08/09/2025**.

6.2 As inscrições recebidas pela Comissão Eleitoral serão homologadas e divulgadas no dia **09/09/2025**.

6.3 A votação será realizada nos dias **15/09/2025 e 16/09/2025** através de link

específico enviado para o e-mail previamente cadastrado na instituição, com permissão para os candidatos fiscalizarem o processo de votação e apuração dos resultados.

6.4 O voto será secreto e específico para cada segmento.

6.5 O votante deverá escolher, no máximo, 1 (um) candidato entre os concorrentes do seu segmento; do contrário, o voto não será contabilizado.

6.6 Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos;

6.7 Serão declarados eleitos, como representantes titulares, o candidato que obtiver maior número de votos em seus respectivos segmentos; e como representante suplente, o candidato classificado em subsequência;

6.8 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- 1) Para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.
- 2) Para os candidatos discentes, maior idade.

6.9 A divulgação e comunicação formal dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

## 7. DOS RECURSOS:

7.1 As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas e enviadas à Comissão Eleitoral através do e-mail [copeves.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:copeves.piumhi@ifmg.edu.br) em documento assinado e datado.

7.2 O prazo para recursos contra este edital será de 1 (um) dia útil após sua publicação e deverá ser enviado à Comissão Eleitoral através do e-mail [copeves.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:copeves.piumhi@ifmg.edu.br) em documento assinado e datado.

7.3 O recurso contra o resultado preliminar poderá ser enviado à Comissão Eleitoral através do e-mail [copeves.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:copeves.piumhi@ifmg.edu.br) em até 1 (um) dia útil após sua publicação.

7.4 Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos.

## 8. DOS RESULTADOS:

8.1 O resultado preliminar da votação será divulgado **17/09/2025**;

8.2 O resultado final será divulgado a partir do dia **19/09/2025**, após análise e julgamento de possíveis recursos.

8.3 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção do IFMG -Campus Piumhi, o relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que seja providenciada a publicação da Portaria de nomeação.

Piumhi, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Goncalves de Oliveira**,  
**Diretor(a) Substituto(a) - Campus Piumhi**, em 01/09/2025, às 16:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2436803** e o código CRC **FD0A9C44**.

---

23715.000653/2025-02

2436803v1